
Resposta Requerimento 254/2025

De Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>

Data Seg, 2025-09-01 16:38

Para Secretaria <secretaria@camaraleme.sp.gov.br>

 6 anexos (3 MB)

254_resposta_d.pdf; 254_resposta_e.pdf; 254_resposta_f.pdf; resposta_254_a.pdf; resposta_254_b.pdf; resposta_254_c.pdf;

Ofício 4.686/2025:



Prezada Presidente:

Em anexo resposta ao Requerimento 254 de autoria do nobre vereador João Arrais Serodio Neto.

Reintero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Carlos Antonio Diniz
Chefe de Gabinete

[Saiba como responder este Ofício](#)

 [Acompanhar online »](#) 

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Leme** neste e-mail, [clique aqui](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

**REQUISIÇÃO JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RESUMO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES À ROTINA ESCOLAR E DEMAIS ATIVIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADA: OBRAMIX LTDA.
CNPJ/MF: 14.776.030/0001-07

Considerando o elevado deficit de servidores públicos na Secretaria Municipal de Educação, sejam estes decorrentes de exonerações ou aposentadorias;

Considerando que, o concurso que encontra-se vigente, foram chamados todos os classificados para o cargo de Monitor de Educação, não sendo suficiente para o preenchimento das vagas;

Considerando que foi aberto novo concurso para a contratação de novos Monitores, porém com sua homologação prevista para o mês de junho/2025;

Considerando que tais serviços, neste momento, são necessários e indispensáveis para o atendimento da demanda instalada pelo Município, sobretudo para substituições de ausências decorrentes de atestados médicos e licenças de curto período, não sendo possível efetuar um remanejamento, devido ao quadro reduzido de servidores;

Considerando que possuímos vagas disponíveis, principalmente no segmento do Infantil (creche), onde estas vagas não estão sendo supridas em decorrência da falta de servidores públicos, entre estes, Monitores de Educação;

Considerando que a Câmara Municipal aprovou Projeto para abertura de conta de despesas nas peças orçamentárias de 2025, para a prestação de serviços terceirizados para Monitor de Educação, Lei nº 4377, de 18 de março de 2025.

A escolha recaiu na Empresa OBRAMIX LTDA., devido a mesma comercializar serviços/produtos de qualidade que atende os interesses da Administração, sendo que a mesma, de forma eficiente, já prestou o mesmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

tipo de serviço para a Secretaria de Educação no ano de 2023 e, também, pelo menor preço ofertado, conforme valores, dos itens a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	Serv.	Prestação de serviços auxiliares à rotina escolar e demais atividades escolares, para atender as Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo equipe mínima a ser disponibilizada: 50 Monitores de Educação.	298.500,00	1.791.000,00
VALOR TOTAL R\$				1.791.000,00	

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da Empresa OBRAMIX LTDA., pois os serviços ofertados atende os interesses desta Secretaria e, também, pelo menor preço para a execução dos serviços.

DADOS DO CONTRATO:

Preço Global: R\$ 1.791.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Noventa e Um Mil Reais)

Forma de Pagamento: 6 Pagamentos Mensais.

Dotação Orçamentária a ser Onerada:

02.08.01.212.0000 (3956)

Reserva Número: 2073

Prazo/Cronograma de Entrega: Mensal

Gestor do Contrato: Servidora Juliana Daiane Rocha – Coordenadoria Geral de Pessoas – CPF 371.326.518-62.

Leme, 20 de Março de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO: 02/2025 (CETIL 552)

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES À ROTINA ESCOLAR E DEMAIS ATIVIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 – Contratação em caráter emergencial – art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.
- 2 - As solicitações serão advindas da Secretaria Municipal de Educação.
- 3 - Os serviços solicitados serão fornecidos pela licitante vencedora em cada item da licitação, que será doravante denominada **EMPRESA**.

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA SERVIÇOS AUXILIARES

LOTE 1					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mês	6	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços auxiliares à rotina escolar e demais atividades escolares, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. 50 Monitores de Educação.	298.500,00	1.791.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.791.000,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares a rotina escolar para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, devido o Município, neste momento, não dispor de servidores suficientes em seu quadro permanente para a realização de todas as demandas, sobretudo para substituição de ausências decorrentes de atestados médicos e licenças de curto período e também, o grande deficit de vagas em todos os segmentos, principalmente no infantil (creche).

DOTAÇÃO/VALOR: R\$ 1.791.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Noventa e Um Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses, podendo ser renovado por igual período.

CRONOGRAMA DE ENTREGA:

Será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no período da contratação, de acordo com a necessidade de quais Unidades Escolares, serão executados os serviços, conforme relação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	RUA LOURENÇO LEME, 956 - SUMARÉ
2	ALZIRA MARIA DE MARCHI	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
3	ALZIRA MARIA DE MARCHI (CRECHE)	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
4	ANA MARIA REBESSI PENTEADO	RUA DAS PAPOULAS, 88 - NOVA LEME
5	ANGELO LUVIZOTTI	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 50 - JD IMPERIAL
6	APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF	RUA ALECRIM, 131 - JD PRESIDENTE
7	BERNARDO GARCIA	RUA PEDRO COSTA, 181 - BAIRRO CAJU
8	CECILIA DE SOUZA QUEIROZ	RUA JORGE HILSDORF, 47 - BELA VISTA
9	CORONEL AUGUSTO CESAR	RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 231 - CENTRO
10	DANIELA RAVANINI JOEST	RUA AMÉLIO BOFF, 40 - JD. SERELEPE
11	DEOLINDA CONCEIÇÃO MEIRA	RUA JOSÉ CARRARO, 150 - JD. ANA LÚCIA
12	DINEI HAITER ROCHA	RUA JOSÉ TONOLLI, 15 - JD. CAPITÓLIO
13	DIRCE DE SOUZA GISMENES	RUA FRANCISCO ANITELLI, 45 - ST ^a PAULA
14	DONA JULIA RODRIGUES LEME	RUA FRANCISCO HABERMANN, 250 - VILA SÃO JOÃO
15	EUZA T. MORAGHI (LELA MARCHI)	RUA DURVALINO FRANCO SILVA, 115 - ST ^a INES
16	FABIOLA B. H. DELLA LIBERA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 399 - SÃO MANOEL
17	GÉSSIA P. DE MOURA HILDEBRAND	RUA ALBINO ALVES DE CAMARGO, 277 - JD. CAPITÓLIO
18	HELAINE KOCH GOMES	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
19	IRENE FEIJÓ DA SILVA	RUA FRANCISCO ANITELLI, 45 - ST ^a PAULA
20	ISABEL CRISTINA PENTEADO	RUA FLORENCIO VILLA RIOS, 171 - JD. PALMEIRAS
21	JOSÉ BALDIM	RUA OTÁVIO VIEIRA DAS NEVES, 36 - BAIRRO TAQUARY
22	JOSELI AP. ZORZO CAVICHIOLI	RUA JOSÉ PARIZOTTO, 15 - JD. DO SOL
23	JOSEPHINA I. DENOFRIO DE CARLI	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA, 85 - JD. VANESSA
24	JUDITH VIVONA DE CAMPOS	RUA SEBASTIÃO OSÓRIO MARTINS, 520 - JD. EMPYREO
25	MADRE EDUARDA SCHAFFERS	AV. 29 DE AGOSTO, 1.126 - CENTRO
26	MALACKEY T. DE ALBUQUERQUE	RUA BASILIO VILA RIOS, 280 - BARRA FUNDA
27	MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 100 - JD IMPERIAL
28	MARIA ANTONIA MARCELINO	RUA PRIMO BERGAMASCO, 139 - FRANCISCO COELHO
29	MARIA APARECIDA DELLAII	RUA VICTÓRIO DE SOUZA, 920 - JS. SÃO RAFAEL
30	MARIA ELISA MENDES	RUA SETZU SHIMIZU, 75 - JD. CAMBUHI
31	MARIA GLAUCIA H. REBESSI	RUA JOSÉ CARRARO, 232 - JD. ANA LÚCIA
32	MARIA GONÇALVES MOURÃO	RUA VICENTE CROCCI, 151 - JD. DAS PALMEIRAS
33	MARIA LEME DE QUEIROZ	RUA DA INDEPENDENCIA, 55 - ST ^o ANTONIO
34	MARIO ZINNI	RUA PEDRO CALIXTO, 270 - JD. ITAMARATY
35	MARIQUITA TERROSSI	RUA EVELYN CASSEB TAUFIC, 110 - JD. UNIVERSITARIO
36	MARISA AP. DE LIMA VICENTIN	RUA FERNANDO NERY, 309 - ALTO DA BOA VISTA
37	ODYLIA JAMBEIRO MENDES	RUA EUGENIO RAVANINI, 35 - JD. GOVERNADOR
38	PAULINA BERTIN DE MORAES	RUA ANTONIO DAMIÃO, 120 - BAIRRO CAJÚ
39	PAULO BONFANTI	RUA PAULO BONFANTI, 55 - JD. SÃO MANOEL
40	RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	RUA LIBERATO MONEZZI, 502 - JD. ELOISA
41	RAUL SCHWINDE	RUA FLORIANO VIEIRA SARDINHA, 40 JD. JEQUITIBA
42	REGINA HELENA NERY DAL BÓ	RUA VITÓRIO DE SOUZA, 655 - JD. SÃO RAFAEL
43	RENATA BACARIN	RUA JOSÉ PARIZOTTO, 35 - JD. DO SOL
44	RUTH ZELINA ALBERS HARDER	RUA FRANCISCO ANITELLI, 145 - ST ^a PAULA
45	SALMA ELMOR NASSIF	RUA DAS PAPOULAS, 88 - NOVA LEME
46	SILVIA DELLAII VILLA RIOS	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 30 - JD PAVAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

47	VERA GONÇALVES BUENO	RUA JOSÉ CARRARO, 190 - JD. ANA LUCIA
48	VIRGINIA S. LEME FRANCO	RUA PORTINARI, 360 - JD. ITAMARATI
49	VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 425 - SÃO MANOEL
50	ZULMIRA PEDRO S. DONADELLI	RUA VALDEMAR DE SOUZA, 1.426 - JD. EMPYREO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo a primeira parcela, 30 dias após o início dos serviços e as demais, nos mesmos dias dos meses subsequentes.

VIGÊNCIA: 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ORÇAMENTOS: Empresas sugeridas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

GESTOR DO CONTRATO: Servidora Juliana Daiane da Rocha – Coordenadoria Geral de Pessoas – CPF 371.326.518-62.

Leme, 20 de Março de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ORGÃO/UNIDADE:

Secretaria Municipal de Educação.

2 – OBJETO:

A contratação visa selecionar empresa especializada na prestação de serviços auxiliares à rotina escolar, especificamente para o fornecimento de Monitores de Educação, profissionais essenciais que atuarão no suporte às atividades e demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Estes profissionais serão responsáveis pela realização e acompanhamento dos alunos em atividades cotidianas, zelando pela segurança e garantindo os critérios de atendimentos aos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil - nas Creches, Pré-escolas e Ensino Fundamental, auxiliando nas rotinas que envolvem entrada e saída das crianças, intervalos, momentos previstos cuidados com o corpo - banho, troca, lavagem de mãos, higiene oral, uso dos sanitários - sono/reposo, alimentação, acolhimento, propostas de atividades, contação de histórias, experiências musicais, brincadeiras diversas ao ar livre, eventos e demais situações que demandem acompanhamento.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para exercer as funções de Monitor, garantindo a cobertura adequada de todas as Unidades Escolares, em conformidade com as necessidades específicas de cada estabelecimento de ensino dispondo de servidores em quantidade suficiente em seu quadro para a realização de todas as demandas, garantindo a adequada prestação de serviços educacionais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (Creche; Pré-escola; Ensino Fundamental I), em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, contribuindo efetivamente para o bom funcionamento das atividades escolares, a manutenção de um ambiente seguro e propício à aprendizagem, e o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares à rotina escolar e demais atividades escolares no município de Leme, apresenta-se como medida imprescindível para garantir o pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

(BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Plano Nacional de Educação (PNE), e demais normativas federais, estaduais e municipais que regem a educação básica. A presença destes profissionais é fundamental para assegurar o desenvolvimento adequado das atividades pedagógicas, a segurança dos alunos e o suporte necessário às equipes escolares, contribuindo diretamente para a qualidade do processo educacional e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.

A urgência desta contratação justifica-se pela contratação de empresa especializada em serviços auxiliares escolares visando atender e suprir às demandas críticas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Parâmetros Nacionais de qualidade definidos pelo Ministério da Educação (MEC). O escopo do serviço contempla a disponibilização de uma equipe qualificada composta por 50 (cinquenta) profissionais que atuem na função de Monitores de Educação, garantindo a realização das atividades, acompanhamento dos alunos nos diversos ambientes escolares, suporte às práticas educativas inclusivas e garantia da segurança e bem-estar dos educandos durante o período letivo.

4 – DOS LOCAIS:

Será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no período da contratação, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar, conforme relação:

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
1	ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	RUA LOURENÇO LEME, 956 - SUMARÉ
2	COMPLEXO EDUCACIONAL ALZIRA MARIA DE MARCHI HELAINE KOCH GOMES	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
3	ANA MARIA REBESI PENTEADO	RUA DAS PAPOULAS, 88 - NOVA LEME
4	COMPLEXO MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS SILVIA DELLA VILLA RIOS ANGELO LUVIZOTTI	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 50 - JD IMPERIAL
5	APARECIDA TAUFIG NASSIF M. NAIF	RUA ALECRIM, 131 - JD PRESIDENTE
6	BERNARDO GARCIA	RUA PEDRO COSTA, 181 - BAIRRO CAJU
7	CECILIA DE SOUZA QUEIROZ	RUA JORGE HILSDORF, 47 - BELA VISTA
8	CORONEL AUGUSTO CESAR	RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 231 - CENTRO
9	DANIELA RAVANINI JOEST	RUA AMÉLIO BOFF, 40 - JD. SERELEPE
10	DEOLINDA CONCEIÇÃO MEIRA	RUA JOSÉ CARRARO, 150 - JD. ANA LÚCIA
11	DINEI HAITER ROCHA	RUA JOSÉ TONOLLI, 15 - JD. CAPITÓLIO
12	DIRCE DE SOUZA GISMENES	RUA FRANCISCO ANITELLI, 45 - ST ^a PAULA
13	DONA JULIA RODRIGUES LEME	RUA FRANCISCO HABERMANN, 250 - VILA SÃO JOÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

14	EUZA T. MORAGHI (LELA MARCHI)	RUA DURVALINO FRANCO SILVA, 115 - ST ^a INES
15	FABIOLA B. H. DELLA LIBERA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 399 - SÃO MANOEL
16	GÉSSIA P. DE MOURA HILDEBRAND	RUA ALBINO ALVES DE CAMARGO, 277 - JD. CAPITÓLIO
17	HELAINE KOCH GOMES	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
18	IRENE FEIJÓ DA SILVA	RUA FRANCISCO ANITELLI, 45 - ST ^a PAULA
19	ISABEL CRISTINA PENTEADO	RUA FLORENCIO VILLA RIOS, 171 - JD. PALMEIRAS
20	JOSÉ BALDIM	RUA OTÁVIO VIEIRA DAS NEVES, 36 - BAIRRO TAQUARY
21	JOSELI AP. ZORZO CAVICHIOLI	RUA JOSÉ PARIZOTTO, 15 - JD. DO SOL
22	JOSEPHINA I. DENOFRIO DE CARLI	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA, 85 - JD. VANESSA
23	JUDITH VIVONA DE CAMPOS	RUA SEBASTIÃO OSÓRIO MARTINS, 520 - JD. EMPYREO
24	MADRE EDUARDA SCHAFFERS	AV. 29 DE AGOSTO, 1.126 - CENTRO
25	MALACKEY T. DE ALBUQUERQUE	RUA BASILIO VILA RIOS, 280 - BARRA FUNDA
26	MARIA ANTONIA MARCELINO	RUA PRIMO BERGAMASCO, 139 - FRANCISCO COELHO
27	MARIA APARECIDA DELLA	RUA VICTÓRIO DE SOUZA, 920 - JS. SÃO RAFAEL
28	MARIA ELISA MENDES	RUA SETZU SHIMIZU, 75 - JD. CAMBUHI
29	MARIA GLAUCIA H. REBESSI	RUA JOSÉ CARRARO, 232 - JD. ANA LÚCIA
30	MARIA GONÇALVES MOURÃO	RUA VICENTE CROCCI, 151 - JD. DAS PALMEIRAS
31	MARIA LEME DE QUEIROZ	RUA DA INDEPENDENCIA, 55 - ST ^o ANTONIO
32	MARIO ZINNI	RUA PEDRO CALIXTO, 270 - JD. ITAMARATY
33	MARIQUITA TERROSSI	RUA EVELYN CASSEB TAUFIC, 110 - JD. UNIVERSITARIO
34	MARISA AP. DE LIMA VICENTIN	RUA FERNANDO NERY, 309 - ALTO DA BOA VISTA
35	ODYLIA JAMBEIRO MENDES	RUA EUGENIO RAVANINI, 35 - JD. GOVERNADOR
36	PAULINA BERTIN DE MORAES	RUA ANTONIO DAMIÃO, 120 - BAIRRO CAJÚ
37	PAULO BONFANTI	RUA PAULO BONFANTI, 55 - JD. SÃO MANOEL
38	RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	RUA LIBERATO MONEZZI, 502 - JD. ELOISA
39	RAUL SCHWINDEN	RUA FLORIANO VIEIRA SARDINHA, 40 JD. JEQUITIBA
40	REGINA HELENA NERY DAL BÓ	RUA VITÓRIO DE SOUZA, 655 - JD. SÃO RAFAEL
41	RENATA BACARIN	RUA JOSÉ PARIZOTTO, 35 - JD. DO SOL
42	RUTH ZELINA ALBERS HARDER	RUA FRANCISCO ANITELLI, 145 - ST ^a PAULA
43	SALMA ELMOR NASSIF	RUA DAS PAPOULAS, 88 - NOVA LEME
44	VERA GONÇALVES BUENO	RUA JOSÉ CARRARO, 190 - JD. ANA LUCIA
45	VIRGINIA S. LEME FRANCO	RUA PORTINARI, 360 - JD. ITAMARATI
46	VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 425 - SÃO MANOEL
47	ZULMIRA PEDRO S. DONADELLI	RUA VALDEMAR DE SOUZA, 1.426 - JD. EMPYREO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

--	--	--

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A atuação dos Monitores de Educação nas creches impacta diretamente nas dimensões do educar e cuidar, fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, durante a realização das atividades no contexto escolar diante da educação especial para o acompanhamento e apoio individualizado dos educandos com deficiência em atividades que necessitam de cuidados de higiene e alimentação, oferecendo suporte necessário às práticas educativas alinhadas com as competências gerais da BNCC no desenvolvimento de atividades previstas no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

A presença de monitores de educação é essencial para garantir a continuidade de atividades adequadas considerando a faixa etária e o desenvolvimento dos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

A contratação contemplará o fornecimento de 50 (cinquenta) Monitores de Educação, profissionais que atuarão diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, desenvolvendo atividades essenciais de acompanhamento dos alunos, suporte às rotinas escolares, monitoramento dos ambientes coletivos e apoio às ações pedagógicas. Estes colaboradores serão distribuídos estrategicamente entre as unidades escolares, considerando critérios como número de alunos atendidos, complexidade das instalações, turnos de funcionamento e demandas específicas de cada estabelecimento de ensino, garantindo assim uma cobertura adequada e eficiente dos serviços em toda a rede municipal.

6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Monitores de Educação

A segurança e o bem-estar dos estudantes são prioridades absolutas, sendo responsabilidade dos Monitores acompanhar os alunos durante todas as atividades escolares, zelando por sua integridade física e emocional. Este acompanhamento inclui a supervisão durante os intervalos, atividades recreativas, deslocamentos dentro da escola e momentos de socialização, garantindo um ambiente seguro e harmonioso para toda a comunidade escolar.

Por fim, os Monitores terão papel fundamental no apoio às atividades de rotina escolar e na organização dos ambientes, auxiliando na manutenção da ordem e disciplina,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

na preparação dos espaços para atividades pedagógicas, na organização de materiais e equipamentos, e no suporte logístico necessário para o bom andamento das atividades educacionais.

Os Monitores de Educação que atuam diretamente nas creches são responsáveis por realizar as atividades previstas no “Documento Orientador de Creche - SME”, a partir da organização semanal elaborada pelo Coordenador da Escola. Em relação aos Monitores que atuam como profissionais de apoio aos alunos de inclusão, os mesmos são orientados mediante às necessidades individuais de cada criança.

Para garantir o pleno desenvolvimento infantil é necessário a participação ativa do profissional buscando sempre garantir um ambiente de cuidado que considere as necessidades das diferentes faixas etárias, o respeito às famílias e as condições de atendimento da instituição. Como as crianças pequenas se caracterizam por um ritmo de crescimento e desenvolvimento físico variado, os cuidados devem incluir os momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, troca, alimentação, lavagem de mãos, higiene oral, uso dos sanitários, sono/reposo e brincadeiras ao ar livre.

Este trabalho contribui diretamente para a criação de um ambiente propício à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes, em alinhamento com os objetivos educacionais da instituição visando atender e suprir às demandas críticas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Parâmetros Nacionais de qualidade definidos pelo Ministério da Educação (MEC). O escopo do serviço contempla a disponibilização de uma equipe qualificada composta por 50 (cinquenta) profissionais que atuem na função de Monitores de Educação, garantindo a realização das atividades, acompanhamento dos alunos nos diversos ambientes escolares, suporte às práticas educativas inclusivas e garantia da segurança e bem-estar dos educandos durante o período letivo.

Assim, torna-se imprescindível a realização da contratação emergencial de Monitores de Educação, pois neste momento, o Município não dispõe de servidores suficientes em seu quadro permanente para a realização de todas as demandas da SME, visando assegurar a adequada prestação de serviços educacionais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (Creche; Pré-escola; Ensino Fundamental I), em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Atualmente o trabalho do Monitor de Educação deve atender às seguintes demandas e atribuições:

- Participar da execução das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em articulação com a Coordenação Pedagógica, Professores e Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

de Escola, acompanhando o processo de desenvolvimento do aluno. Acompanhar e ajudar as crianças nas refeições e em suas necessidades diárias, proporcionando sua higiene e seu bem-estar. Proporcionar às crianças atividades lúdicas visando ao seu desenvolvimento psicossocial bem como executar outras tarefas afins e correlatas.

- Recepção das crianças na entrada e saída, preparando e organizando o material didático, de recreação e orientação e orientando-as na formação de hábitos de higiene e boas maneiras, garantindo a adaptação e o bem-estar;
- Verificar o estado de saúde e higiene, conferindo o material individual de cada aluno;
- Efetuar o controle de frequência dos alunos;
- Ajudar a servir a alimentação, orientar sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talheres e higiene pessoal;
- Cuidar da higiene das crianças dando banho, orientando-as a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences;
- Auxiliar e orientar as crianças na escovação dos dentes, dar medicamentos apenas sob orientação médica e dos pais ou responsáveis e executar pequenos curativos;
- Acompanhar e dirigir passeios, banho de sol, brincadeiras no parque, no pátio, atividades esportivas e outras;
- Acompanhar os alunos com dificuldades de aprendizagem em aulas de reforço, desenvolvendo o programa estabelecido pela Proposta Pedagógica da Rede Municipal;
- Acompanhar os alunos público-alvo da Educação Especial nas rotinas diárias;
- Executar o Plano Escolar no que concerne a: desenvolvimento de atividades extra-classe que envolvam os objetivos, metas, métodos, conteúdos e técnicas programadas; planejamento e execução de atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; cumprimento do projeto educacional estabelecido, bem como do calendário escolar homologado;
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola;
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Para garantir a excelência e padronização dos serviços prestados, diante dos requisitos, a equipe gestora da Unidade Escolar será responsável pelo monitoramento dos monitores de educação, garantindo eficácia nas atividades realizadas, mantendo a orientação e avaliação contínua dos serviços prestados pelos Monitores contratados no desempenho de suas atribuições.

Caberá à gestão escolar informar situações adversas não previstas durante a realização das atribuições dos Monitores de Educação no efetivo exercício no período de seu contrato, garantindo a equidade dos trabalhos na rede municipal de ensino.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O período de execução do contrato será estabelecido em 06 (seis) meses, contemplando uma cláusula resolutiva que prevê a possibilidade de encerramento antecipado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada. Esta disposição específica visa resguardar o interesse público e a eficiência administrativa, considerando o processo licitatório em andamento para a contratação definitiva dos serviços de Monitores Escolares.

A cláusula resolutiva se justifica pela necessidade de garantir uma transição ordenada e sem prejuízos à continuidade dos serviços educacionais, caso o processo licitatório em curso se concretize antes do término do prazo contratual de 6 (seis) meses.

Desta forma, a Administração Municipal preserva a flexibilidade necessária para adequar seus contratos à eventual conclusão bem-sucedida do certame licitatório em andamento, evitando a sobreposição de contratos e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

O prazo de notificação de 30 (trinta) dias para o encerramento antecipado foi estabelecido como período razoável e suficiente para que a empresa contratada possa adotar as providências necessárias quanto ao seu pessoal e demais compromissos assumidos em função do contrato, assegurando uma transição adequada e organizada dos serviços. Este período também permitirá à Administração Municipal realizar o planejamento e a implementação das medidas necessárias para a substituição dos serviços, seja pela nova empresa a ser contratada através do processo licitatório em curso, seja por outra solução que venha a ser definida.

Importante ressaltar que, durante todo o período de vigência do contrato, incluindo eventual período de transição em caso de resolução antecipada, a empresa contratada deverá manter integralmente a qualidade e o escopo dos serviços contratados, garantindo o pleno atendimento às necessidades das unidades escolares e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, até seu efetivo encerramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

8 – VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das Obrigações da Contratada e Condições de Execução dos Serviços

A empresa contratada deverá assegurar a excelência na prestação dos serviços através da disponibilização de profissionais devidamente capacitados e qualificados para o exercício das funções de Monitores Escolares. Esta capacitação deve contemplar não apenas as competências técnicas necessárias, mas também aspectos comportamentais e procedimentais específicos do ambiente escolar, garantindo assim um atendimento adequado à comunidade educacional.

No que tange à identificação e apresentação dos profissionais, a contratada tem a obrigação de fornecer uniformes padronizados e crachás de identificação a todos os funcionários, observando os padrões de qualidade e durabilidade, adequados à natureza das atividades desenvolvidas. Os uniformes devem ser fornecidos em quantidade suficiente para garantir a apresentação impecável dos profissionais, sendo substituídos sempre que necessário, e os crachás devem conter, no mínimo, foto, nome completo e função do colaborador, além da identificação da empresa contratada.

A gestão eficiente do quadro de pessoal constitui responsabilidade fundamental da contratada, que deverá manter sistema de pronto atendimento para substituição imediata de profissionais em casos de faltas, licenças, férias ou quaisquer outros afastamentos, evitando prejuízos à continuidade dos serviços. Ademais, a empresa assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos seus funcionários, incluindo pagamento de salários, benefícios, encargos sociais, verbas rescisórias e quaisquer outras obrigações previstas na legislação vigente.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Das Obrigações da Contratante e Mecanismos de Fiscalização

A Administração Municipal, na qualidade de Contratante, compromete-se a proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, disponibilizando infraestrutura básica, acesso às unidades escolares e demais recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades dos Monitores. Este suporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

inclui a disponibilização de espaços adequados para reuniões, treinamentos e demais atividades administrativas inerentes à prestação dos serviços, bem como a disponibilização de documentações pertinentes.

No âmbito da fiscalização, a Contratante designará servidores específicos para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. Estes fiscais serão responsáveis pelo monitoramento sistemático das atividades, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, avaliação da qualidade dos serviços prestados e elaboração de relatórios periódicos de fiscalização. A atuação da fiscalização visa assegurar o cumprimento integral do objeto contratado e a satisfação das necessidades da comunidade escolar.

Quanto às obrigações financeiras, a Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos em contrato, mediante apresentação da documentação exigida e após a devida conferência e atestação dos serviços pelos fiscais designados. Ademais, compete à Contratante fornecer, em tempo hábil, todas as informações, orientações e documentações necessárias para a execução dos serviços, incluindo normas internas, procedimentos específicos e demais diretrizes que devam ser observadas pela Contratada e seus funcionários.

No exercício de sua função fiscalizadora, a Contratante notificará formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para as devidas correções e adequações. Estas notificações deverão ser devidamente documentadas e poderão resultar na aplicação das sanções previstas em contrato, caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido ou em caso de reincidência. A transparência e o registro adequado destas comunicações são fundamentais para garantir a efetividade da fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentação Básica de Registro e Certificações

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em até 5 dias após a assinatura do contrato: Registros Profissionais; Registro ativo e vigente junto ao Conselho Regional de Administração (CRA); Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada, emitida pelo CRA da sede da empresa; Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do profissional responsável técnico, devidamente registrado no CRA.

12 – PAGAMENTO

A presente contratação tem valor mensal estimado de R\$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.791.000,00 (Hum Milhão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Setecentos e Noventa e Um Mil Reais) para o período de 6 (seis) meses. Este valor global contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos comprovantes de pagamento dos funcionários e guias de recolhimento de INSS e FGTS. A liberação do pagamento está condicionada à verificação e ateste dos serviços pelo fiscal do contrato, podendo haver retenções tributárias conforme legislação vigente e eventuais glosas por serviços não executados ou executados parcialmente.

13 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, sendo que a contratada fica obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

Eventuais casos omissos que surgirem durante a execução contratual serão dirimidos pela Administração, sempre observando os princípios basilares da legalidade e razoabilidade, visando a melhor solução para o interesse público.

Leme, 20 de Março de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

A/C: MARCIO - SETOR DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares escolares, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Monitor/Inspetor de Educação, para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Dados da Empresa: Obramix Ltda.

CNPJ: 17.776.030/0001-07 - **I.E:** 672.404.725.116

Endereço: Av. Manoel Casanova, 1435, Bloco D, Bairro Meu Cantinho, Suzano/SP - **CEP:** 08664-645

Telefone: 11-4745-0959

E-mail: comercial@obramixengenharia.com.br

Dados Bancários: Banco: Itaú - Agência: 0239, Conta Corrente: 72499-0.

ORÇAMENTO Nº 002/2025

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (6 meses)
1	Mês	50	Monitores/Inspetores que atuarão diretamente nas unidades escolares	R\$ 5.970,00	R\$ 1.791.000,00
Valor Total (6 meses)					R\$ 1.791.000,00

Condições da Proposta:

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias, após aceitação da NF.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início imediato após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, com horário de trabalho das 7h às 16h, incluindo intervalo de 1 (uma) hora para refeição e descanso.

A Obramix Ltda., declara concordância com os termos desta solicitação e do termo de Referência.

Dados do representante legal para assinatura do contrato:

Nome completo: Riley Teixeira Cruz

RG: 27.163.046-2

CPF: 156.437.628-11

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão/Cargo: Empresário/Diretor

Suzano/SP, 27 de fevereiro de 2025.

OBRAMIX
LTDA:1477603000
0107

Assinado de forma digital por
OBRAMIX
LTDA:1477603000107
Dados: 2025.02.27 08:37:55
-03'00'

OBRAMIX LTDA

CNPJ: 14.776.030/0001-07



Memorando 12- 12.786/2025

De: Juliana R. - SME-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 11:20:49

Setores envolvidos:

SEADM-DGP, SEADM-LICITCOM, GAB-PREF, SME, SME-Demand, SME-Licitação, SME-Pedagog, SME-RH

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITORES DE EDUCAÇÃO

Prezados,

Em complementação e para embasar a solicitação do Setor de Recursos Humanos, seguem as considerações em anexo.

Atenciosamente,

—
Juliana Rocha
Coordenadoria Geral de Pessoas

Anexos:

PARECER_RECURSOS_HUMANOS_Necessidade_Contratacao_Monitor_de_Educacao_Emergencial.pdf

Relatorio_AEE_ANEXO_III.pdf

Relatorio_Demandas_ANEXO_II.pdf

Relatorio_Pedagogico_ANEXO_I.pdf

PARECER RECURSOS HUMANOS

DA ANÁLISE DOS DADOS APURADOS

Considerando que a Rede Municipal de Ensino apresentava no seu quadro funcional referente ao mês de fevereiro/2025 um total de 272 Monitores de Educação, dos quais 25 profissionais desempenham atividades de suporte aos alunos de inclusão, 02 estão ausentes para tratar de assuntos particulares e 01 encontra-se afastado judicialmente por período indeterminado. Dessa maneira, somente 244 estão cumprindo suas atribuições nas unidades escolares de Educação Infantil, dentre esses, 11 estão em reabilitação ocupacional e 06 têm a jornada de trabalho reduzida. O déficit proveniente de anos anteriores, somado às exonerações e ausências excessivas, resulta na necessidade de contratação e ampliação do quadro de monitores de educação na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a extrema importância da atuação do monitor de educação nas unidades de Educação Infantil, especialmente no atendimento aos bebês; (Anexo I)

Considerando a solicitação do setor de Planejamento e Demanda para abertura de novas salas de aula nas EMEBs Rim Madre Eduarda Schaffers e Maria Apparecida Dellai a fim de atender à lista única de creche conforme memorando nº 5.772/2025 e relatório; (Anexo II)

Considerando a abertura de 02(duas) salas de tempo Integral de pré-Escola na EMEB Alcides Kammer de Andrade;

Considerando o aumento expressivo no número de crianças que necessitam de profissionais de apoio, especialmente aqueles com atendimentos judiciais; (Anexo III)

Considerando que o Edital 02/2023 do cargo de monitor de educação, atualmente em vigor, não apresenta candidatos devidamente classificados por meio de concurso público que possibilitem as nomeações; (Fonte.2 - IO 3318, de 02/06/2023, com a Classificação Final do Concurso Público - Edital nº 02/2023;)

Considerando que o Edital nº 01/2025, destinado ao preenchimento das vagas para o cargo de monitor de Educação, está em andamento com previsão da realização das provas objetivas em 06 de abril de 2025. (Fonte 3 - Portaria nº 114/2025, de 10/01/2025;IO 3687, de 10/02/2025, com a publicação do Edital nº 01/2025;)

Considerando que o Setor de Recursos Humanos requereu a ampliação de 30 vagas no quadro de monitores de educação conforme memorando nº 8.897/2025;

Considerando a atual necessidade de atender a todas as especificidades: abertura de novas salas, suprimento do déficit já existente, ausências de servidores, atendimento aos alunos de inclusão, bem como à escola de tempo integral.

O RH apresenta o quadro abaixo, demonstrando o atual número de servidores e a real necessidade diante das proposições apresentadas.

EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE	REFERÊNCIA FEVEREIRO/25		Nº SALAS	NECESSIDADE DE MONITOR	MONITORES FREQUENTES	DÉFICIT
	Nº SALAS	NECESSIDADE DE MONITOR				
Alcides Kammer de Andrade	2	2	1	1		
Complexo Helaine Koch e Alzira Maria de Marchi	31	21	19	2		
Complexo Maria Amalia B.Lemos, Angelo Luvizotti e Sylvia Delai Villa Rios	25	13	12	1		
Dr. Raul Schwinden	8	16	13	3		
Euza T. Moraghi (Lela Marchi)	6	12	11	1		
Fabiola B. H. H. Della Libera	6	12	10	2		
Isabel Cristina Penteado	8	15	14	1		
Judith Vivona de Campos	12	13	11	2		
Madre Eduarda Schaffers	12	15	10	5		
Maria Antonia Marcelino	7	13	12	1		
Maria Apparecida Dellai	8	12	8	4		
Maria Gláucia Hilsdorf Rebessi	6	13	10	3		
Mariquita Terossi	14	13	12	1		
Paulina Bertin de Moraes	4	5	4	1		
Salma Elmor Nassif e Ana Maria Rebessi Penteado	24	13	12	1		
Virginia S. Leme Franco	19	15	9	6		
Viviane de Cássia Marchi	13	2	1	1		
TOTAL : 17 Unidades Escolares	215	205	169	36		

REFERÊNCIA FEVEREIRO/25	NECESSIDADE
Alcides Kammer Andrade	1
Dona Julia Rodrigues Leme	1
Maria Goncalves Mourão	1
Vera Goncalves Bueno	1
Deolinda Conceição Santos Meira	1
Viviane de Cássia Marchi	1
Mario Zinni	1
Raquel dos Anjos Marcelino	1
Malackey Taufic de Albuquerque	2
Cecilia de Sousa Queiroz	
Mariquita Terossi	
Complexo Helaine Koch Gomes e Alzira Maria de Marchi	

TOTAL: 12 Unidades Escolares

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Ante o exposto a situação atual demanda uma ação imediata, pois neste momento, o quadro de contingente atual de monitores de educação revela-se insuficiente para atender plenamente as Unidades Escolares e o município não dispõe de servidores suficientes em seu quadro permanente para a realização de todas as demandas da SME, visando assegurar a adequada prestação de serviços educacionais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (Creche; Pré-escola; Ensino Fundamental I), em conformidade com os preceitos legais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPOSTAS SOBRE PROFISSIONAIS DE APOIO

Informamos que, sobre a Educação Inclusiva hoje temos 574 alunos pertencentes ao Público-Alvo da Educação Especial. Desses, seis (6) alunos possuem ordem judicial com obrigatoriedade de Profissional de Apoio.

Em relação aos Profissionais de Apoio para Educação Inclusiva, temos, atuando Professores, Monitores e/ou estagiários. Na data de hoje contamos com:

1- PROFESSORES: Oitenta e quatro (84) Professores, sendo quarenta e seis (46) no período da manhã e trinta e oito (38) no período da tarde.

2- MONITORES: Vinte e cinco (25) sendo todos em período integral.

3- ESTAGIÁRIOS: Dez (10), sendo seis (6) no período da manhã e quatro (4) no período da tarde.

Os alunos que precisam de apoio para alimentação, locomoção, comunicação e higiene, como preconizado na Lei Brasileira de Inclusão existe cento e dois (102) alunos.

Com base nos números de hoje, existe a necessidade de 19 monitores para suprir a demanda apresentada a data de hoje.

Segue abaixo tabela com as escolas apresentadas ao setor de Recursos Humanos no mês de Fevereiro que necessitam de atendimento imediato.

AEE	REFERÊNCIA FEVEREIRO/25	NECESSIDADE
	Alcides Kammer Andrade	1
	Dona Julia Rodrigues Leme	1
	Maria Goncalves Mourão	1
	Vera Goncalves Bueno	1
	Deolinda Conceição Santos Meira	1
	Viviane de Cássia Marchi	1
	Mario Zinni	1
	Raquel dos Anjos Marcelino	1
	Malackey Taufic de Albuquerque	2
	Cecilia de Sousa Queiroz	1
	Mariquita Terossi	1
	Compelxo Helaine Koch Gomes e Alzira Maria de Marchi	2
TOTAL		14

Ressaltamos que esses números sofreram alterações até a presente data.

Leme, 26 de março de 2025

Equipe Pedagógica



LISTA ÚNICA DE CRECHE:

Universalização da oferta da Educação Infantil

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DAIANE DA ROCHA, RAFAELA STEPHANI LIMA, ELKA PACCELLI SCHERMA e ENEIDA MARIA DE CARLI GODOI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D434-51DF-370F-8C6B> e informe o código D434-51DF-370F-8C6B

**LEME-SP
MARÇO
2025**

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a nova reestruturação da organização da lista única para Educação Infantil, mais especificamente para o atendimento a creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, na Rede Municipal de Ensino de Leme.

A partir de um estudo de demanda e de planejamento, pretende-se mostrar os critérios relativos à organização da lista única de espera das creches, objetivando um patamar de qualidade que respeite a dignidade e os direitos básicos das crianças nas instituições.

1. PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS

Para elaborar o documento foram utilizados os seguintes marcos normativos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -1990

Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - 1996

Plano Nacional de Educação(PNE) - 2001

Plano de Municipal de Educação (PME)

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que estabelece orientações para a educação nacional, a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A criança tem direito assegurado a atendimento em creche e pré-escola, nos termos do art. 208, inciso IV da Constituição Federal, na seção que pactua a educação como direito de todos. As creches estão vinculadas às normas educacionais do sistema de ensino ao qual pertencem. Além disso, devem contar com a presença de profissionais da educação em seus quadros de pessoal e estão sujeitas à supervisão pedagógica do órgão responsável pela administração da educação.



2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- A Constituição de 1988 acolheu a demanda da educação infantil como direito da criança, dos pais trabalhadores urbanos e rurais, direito à diferença, dever do Estado, opção da família.
 - A LDB de 1996 inovou profundamente ao colocar a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, como parte da estrutura e funcionamento da educação brasileira.
 - Rompe-se com a concepção de que o papel do Estado em relação à educação da criança pequena é de suprir uma falta da família, que deve ser compensada por ações de amparo e assistência.
 - Afirma-se o papel do Estado com a educação infantil como um dever, mediante a opção da família.
 - Portanto, na Educação Infantil, a família **não é obrigada** a matricular. Ela pode optar, escolher qual a melhor forma de criar os filhos pequenos.
 - Mas quando a família opta por compartilhar com o Estado o dever de educar seus filhos, o Estado **é obrigado a garantir o atendimento em creches e pré-escolas**.

3. PROPOSTA PEDAGÓGICA

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), as propostas pedagógicas das instituições de educação infantil devem respeitar os seguintes fundamentos norteadores:

- a) Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- b) Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- c) Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A proposta também deve sempre reconhecer e incorporar o direito das crianças à brincadeira, já que o brincar é uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento das crianças pequenas. Por meio das brincadeiras, a criança pode desenvolver algumas capacidades importantes, tais como: a atenção, a imitação, a memória e a imaginação.

Ainda de acordo com as normas do MEC, o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança da mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de 6 a 8 crianças por monitor (no caso de crianças de zero a um ano), 15 crianças por professor ou monitor (no caso de crianças de dois a três anos).

FEVEREIRO/MARÇO

2025

Considerando os inscritos na Lista Única de Creche, há 269 crianças sem atendimento na Rede Municipal de Ensino de Leme.

Segue as tabelas demonstrando a necessidade de atendimento:

Tabela 1 – Número de inscritos na lista única de creche, por região, fevereiro/março de 2025.

REGIÃO	NÚMERO DE INSCRITOS
NORTE	71
LESTE	72
SUL	67
OESTE	18
CENTRO	41
TOTAL	269

Fonte: Lista Única de Creche, Secretaria Municipal de Educação, fevereiro/março 2025.

Tabela 2 – Número de inscrito atendidos na lista única de creche, por região, fevereiro/março de 2025.

REGIÃO	NÚMERO DE INSCRITOS ATENDIDOS
NORTE	35
LESTE	26
SUL	26
OESTE	11
CENTRO	12
TOTAL	110

--	--

Fonte: Lista Única de Creche, Secretaria Municipal de Educação, fevereiro/março 2025.

Tabela 3 – Número de inscrito não atendidos na lista única de creche, por região, fevereiro/março de 2025.

REGIÃO	NÚMERO DE INSCRITOS
	NÃO ATENDIDOS
NORTE	36
LESTE	46
SUL	41
OESTE	7
CENTRO	29
TOTAL	159

Fonte: Lista Única de Creche, Secretaria Municipal de Educação, fevereiro/março 2025.

Tabela 4 – Número de inscritos não atendidos por segmento na lista única de creche, por região, fevereiro/março de 2025.

REGIÃO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II
NORTE	2	29	6	0
LESTE	11	24	7	4
SUL	12	25	3	1
OESTE	4	0	1	2
CENTRO	9	19	0	1
TOTAL	37	97	17	8

Fonte: Lista Única de Creche, Secretaria Municipal de Educação, fevereiro/março 2025.

Tabela 5 – Número de inscritos não atendidos por segmento na lista única de creche, por escola e região, fevereiro/março de 2025.

REGIÃO	EMEB	B I	B II	MAT I	MAT II	TOTAL
NORTE	Marisa Ap.L. Vicenti	0	4	1	0	5
	Regina N. Dal Bó	-	1	0	0	1
	Isabel Cristina	1	10	1	0	12
	Fabíola B.H.D.Liber	0	12	1	0	13
	Maria Ap. Dellai	1	2	1	0	4
	Viviane de C. M	-	-	2	0	2
	Odylia J. mendes	0	1	0	0	1
LESTE	Alzira M. Marchi	1	4	2	0	7
	Maria Glauclia	2	2	1	2	7
	Vera G. Bueno	-	-	0	0	0
	Dr. Raul S.	5	5	0	0	10
	Josephina I. D. D.	0	0	0	0	0
	Virgínia S. L. F.	2	9	4	2	17
	Ângelo L.	1	3	0	-	4
	Sylvia D.V.Rios	0	0	0	0	0
	Maria Antônia M.	5	4	0	1	10
SUL	Judith Vivona	6	4	1	0	11
	Irene F. Silva	0	11	2	-	13
	Dirce S. Gismenes	0	0	0	0	0
	Joseli Cavichioli	0	1	0	0	1
	Maria Elisa	0	2	0	0	2
	Daniela Ravanini J.	0	3	0	0	3
OESTE	Ana M. Rebessi	3	0	1	0	4
	Lela Marchi	1	0	0	2	3
CENTRO	Mariquita Teros.	8	11	0	1	20
	Madre Eduarda	1	8	0	0	9
TOTAL		37	97	17	8	159

Fonte: Lista Única de Creche, Secretaria Municipal de Educação, fevereiro/março 2025.

Entretanto, há escolas com vagas disponíveis para realizar o atendimento, mas não há profissionais suficientes para realizar o atendimento. Ressalto também, o questionamento do Setor de Planejamento e Demanda, através do Memorando 5.772/2025, solicitando a abertura de três classes de Berçário II parcial, para realizar o atendimento em duas Unidades Escolares em específico.

Segue as tabelas demonstrando as vagas que poderão ser disponíveis:

Tabela 1 – Número de vagas março de 2025.

REGIÃO	NÚMERO DE VAGAS
NORTE	65
LESTE	147
SUL	118
OESTE	37
CENTRO	11
TOTAL	378

Fonte: Lista Única de Creche, Secretaria Municipal de Educação, março 2025.

Tabela 2 – Número de vagas março de 2025.

REGIÃO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II
NORTE	28	4	24	9
LESTE	48	39	31	29
SUL	38	20	28	32
OESTE	11	11	10	5
CENTRO	4	3	3	1

TOTAL	129	77	96	76
--------------	------------	-----------	-----------	-----------

Fonte: Lista Única de Creche, Secretaria Municipal de Educação, março 2025.

Tabela 3 – Número de vagas março de 2025, por escola.

REGIÃO	EMEB	B I	B II	MAT I	MAT II	TOTAL
NORTE	Marisa Ap.L. Vicenti	4	0	6	2	12
	Regina N. Dal Bó	-	1	4	2	7
	Isabel Cristina	14	0	5	2	21
	Fabíola B.H.D.Liber	7	2	6	2	17
	Maria Ap. Dellai	3	1	3	0	7
	Viviane de C. M	-	-	-	1	1
	Odylia J. mendes	6	9	12	6	33
LESTE	Alzira M. Marchi	0	0	0	0	0
	Maria Glaucia	8	8	3	0	19
	Vera G. Bueno	-	-	-	5	5
	Dr. Raul S.	26	6	2	3	37
	Josephina I. D. D.	-	-	4	2	6
	Virgínia S. L. F.	7	9	9	1	26
	Ângelo L.	1	7	1	-	9
	Sylvia D.V.Rios	-	-	-	12	12
	Maria Antônia M.	10	11	8	6	35
SUL	Judith Vivona	9	5	7	6	27
	Irene F. Silva	3	1	2	-	6
	Dirce S. Gismenes	-	-	4	14	18
	Joseli Cavichioli	9	1	0	1	11
	Maria Elisa	7	2	3	2	14
	Daniela Ravanini J.	-	0	4	3	7
OESTE	Ana M. Rebessi	5	3	0	-	8
	Salma	-	-	7	4	11
	Lela Marchi	6	8	3	1	18
CENTRO	Mariquita Teros.	1	2	0	0	3

	Madre Eduarda	3	1	3	1	8
	TOTAL	129	77	96	76	378

Fonte: Lista Única de Creche, Secretaria Municipal de Educação, março 2025.

PARECER PEDAGÓGICO SOBRE A NECESSIDADE DE MONITORES DE EDUCAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEME

O presente parecer pedagógico tem como objetivo apresentar análise e justificativa sobre a necessidade de Monitores de Educação para atuar na Rede Municipal de Ensino de Leme. A presença destes profissionais contribuirá significativamente para a melhoria da segurança, organização no ambiente escolar, promovendo condições favoráveis ao desenvolvimento integral dos bebês e crianças.

A atuação dos Monitores de Educação é essencial para garantir um ambiente escolar estruturado, seguro e acolhedor. O suporte fornecido por esses profissionais possibilita que os docentes concentrem-se no desenvolvimento das práticas pedagógicas, enquanto os alunos convivam no espaço acolhedor, seguro e propício à aprendizagem e socialização.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destaca a importância do ambiente seguro e organizado para o desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos. A presença dos Monitores de Educação está alinhada a esse princípio, pois possibilita que bebês e crianças desenvolvam habilidades de convivência, respeito às normas e autonomia com o devido acompanhamento.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reforça a responsabilidade dos entes públicos em garantir condições adequadas para o ensino, incluindo medidas que assegurem a proteção integral em relação ao educar e cuidar no ambiente escolar. Nesse sentido, os Monitores de Educação exercem papel fundamental no acompanhamento dos momentos de atividades lúdicas, entrada e saída, horários de alimentação, higiene e cuidado e demais situações que exigem organização para o bem estar das crianças.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, faz-se imprescindível que as Unidades Escolares tenham em seu quadro Monitores de Educação suficientes para atendimento de qualidade dos bebês e crianças. Estes profissionais desempenham um papel essencial no apoio ao desenvolvimento infantil, assegurando a realização de atividades lúdicas e cuidados essenciais em consonância com as diretrizes educacionais estabelecidas.

Os Monitores de Educação que atuam diretamente nas creches são responsáveis por realizar as atividades previstas no “Documento Orientador de Creche - SME”, a partir da organização semanal elaborada pelo Coordenador da Escola. Em relação aos Monitores que atuam como profissionais de apoio aos alunos de inclusão, os mesmos são orientados mediante às necessidades individuais de cada criança.

Para garantir o pleno desenvolvimento infantil, é necessário a participação ativa do monitor, buscando sempre garantir um ambiente de cuidado que considere as necessidades das diferentes faixas etárias, o respeito às famílias e as condições de atendimento da

instituição. Como as crianças pequenas se caracterizam por um ritmo de crescimento e desenvolvimento físico variado, o atendimento deve incluir os momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, troca, alimentação, lavagem de mãos, higiene oral, uso dos sanitários, sono/reposo e brincadeiras ao ar livre.

O trabalho dos Monitores de Educação contribui diretamente para a criação de um ambiente seguro e propício à aprendizagem e ao desenvolvimento dos bebês e crianças, em alinhamento com os objetivos educacionais da instituição, visando atender e suprir às demandas críticas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Parâmetros Nacionais de Qualidade definidos pelo Ministério da Educação (MEC). A atuação dos Monitores de Educação, garantirá a realização das atividades, acompanhamento dos alunos nos diversos ambientes escolares, suporte às práticas educativas inclusivas e garantia da segurança e bem-estar dos educandos durante o período letivo.

Assim, torna-se importante a presença de Monitores de Educação, adequado ao quadro em relação às demandas da SME, visando assegurar a adequada prestação de serviços educacionais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (Creche; Pré-escola; Ensino Fundamental I), em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Atualmente, o trabalho do Monitor de Educação deve atender às seguintes demandas e atribuições:

- Participar da execução das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em articulação com a Coordenação Pedagógica, Professores e Diretor de Escola, acompanhando o processo de desenvolvimento do aluno;
- Acompanhar e ajudar as crianças nas refeições e em suas necessidades diárias, proporcionando sua higiene e seu bem-estar;
- Proporcionar às crianças atividades lúdicas visando ao seu desenvolvimento psicossocial, bem como executar outras tarefas afins e correlatas;
- Recepção das crianças na entrada e saída, preparando e organizando o material didático, de recreação e orientação e orientando-as na formação de hábitos de higiene e boas maneiras, garantindo a adaptação e o bem-estar;
- Verificar o estado de saúde e higiene, conferindo o material individual de cada aluno;
- Efetuar o controle de frequência dos alunos;
- Ajudar a servir a alimentação, orientar sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talheres e higiene pessoal;
- Cuidar da higiene das crianças dando banho, orientando-as a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences;
- Auxiliar e orientar as crianças na escovação dos dentes, dar medicamentos apenas sob orientação médica e dos pais ou responsáveis e executar pequenos curativos;
- Acompanhar e dirigir passeios, banho de sol, brincadeiras no parque, no pátio, atividades esportivas e outras;

- Acompanhar os alunos com dificuldades de aprendizagem em aulas de reforço, desenvolvendo o programa estabelecido pela Proposta Pedagógica da Rede Municipal;
 - Acompanhar os alunos público-alvo da Educação Especial nas rotinas diárias;
 - Executar o Plano Escolar no que concerne a: desenvolvimento de atividades extraclasses que envolvam os objetivos, metas, métodos, conteúdos e técnicas programadas; planejamento e execução de atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; cumprimento do projeto educacional estabelecido, bem como do calendário escolar homologado;
 - Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola;
 - Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola;
 - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Para garantir a excelência e padronização dos serviços prestados, diante dos requisitos, a equipe gestora da Unidade Escolar será responsável pelo monitoramento dos Monitores de Educação, garantindo eficácia nas atividades realizadas, mantendo a orientação e avaliação contínua dos serviços prestados pelos Monitores contratados no desempenho de suas atribuições.

A inserção dos Monitores na Rede Municipal de Ensino trará impactos positivos em diversas áreas:

- Segurança Escolar: Acompanhamento e organização dos alunos nos momentos de maior fluxo e interação.
 - Apoio às Atividades - propostas de atividades e ateliês: participação efetiva durante as atividades recreativas e lúdicas, auxiliando no cumprimento do planejamento previsto pelo coordenador pedagógico.
 - Organização dos Espaços Comuns: Manutenção da ordem nos ambientes coletivos, garantindo um espaço adequado para o aprendizado e convivência.

Diante do exposto, a necessidade dos Monitores de Educação é uma medida fundamental para assegurar a qualidade e segurança no ambiente escolar, impactando diretamente no desenvolvimento educacional e social dos estudantes. A presença desses profissionais contribuirá significativamente para a efetiva execução das ações pedagógicas, fortalecendo o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Leme com uma educação pública de excelência.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D434-51DF-370F-8C6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DAIANE DA ROCHA (CPF 371.XXX.XXX-62) em 27/03/2025 11:22:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAELA STEPHANI LIMA (CPF 384.XXX.XXX-40) em 27/03/2025 11:28:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DAIANE DA ROCHA (CPF 371.XXX.XXX-62) em 27/03/2025 11:29:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELKA PACCELLI SCHERMA (CPF 278.XXX.XXX-40) em 27/03/2025 11:35:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENEIDA MARIA DE CARLI GODOI (CPF 139.XXX.XXX-50) em 27/03/2025 11:41:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D434-51DF-370F-8C6B>

Monitor de Educação

Grupo XXIV, Nível 1, Grau A	R\$ 2.372,69
Cota Patronal (16,15%)	R\$ 383,79
Vale Alimentação	R\$ 400,00
Plano de Saúde	R\$ 222,61
	R\$ 3.378,49
Custo Mensal (1):	R\$ 3.378,49
Férias - 50%	R\$ 1.189,35
13º Salário	R\$ 2.755,68
Custo Anual(1):	R\$ 44.484,10

[Monitor_de_Educacao_II.pdf](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/08/2025 09:31:07 Jessica Roberta Cello SEADM-DGP arquivou.27/08/2025 09:31:07 Jessica Roberta Cello SEADM-DGP parou de acompanhar.27/08/2025 10:51:51 Marcio Antonio Cavichioli SME-Licitação arquivou.**Despacho 7-
38.987/2025**

28/08/2025 16:30

(Respondido)

Juliana R. SME-RHEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado,

Em atenção à solicitação apresentada, o Setor de Recursos Humanos informa:

Item 1.1 apresentado no Despacho 4- 38.987/2025 - Parecer Recursos Humanos

Item 2.1, a carga horária exigida para o cargo de Monitor de Educação é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando 220 (duzentas e vinte) horas mensais, cabendo ao servidor o exercício das atribuições inerentes à função de monitor de educação, a saber:

MONITOR DE EDUCAÇÃO

Participa da execução das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em articulação com a Coordenação Pedagógica, Professores e Diretor de Escola, acompanhando o processo de desenvolvimento do aluno. Acompanhar e ajudar as crianças nas refeições e em suas necessidades diárias, proporcionando sua higiene e seu bem-estar.

Proporciona às crianças atividades lúdicas visando ao seu desenvolvimento psicossocial bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

2.2 – Encaminha-se a demanda ao Gestor do Contrato para manifestação.

2.3 – Informa-se que foi iniciada a contratação emergencial a partir de 01/04/2025 com **50 (cinquenta) Monitores de Educação**, conforme relação em anexo. Atualmente, após a homologação e nomeação do concurso público, o quadro encontra-se com 27 (vinte e sete) monitores ativos.

4.2 – Registra-se que não há previsão de renovação ou prorrogação do contrato emergencial, uma vez que há concurso público vigente.

4.4 - Sim, Concurso Público - EDITAL N° 01/2025

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

—
Atenciosamente,
Juliana Rocha

ALOCAÇÃO MONITORES DE EDUCAÇÃO CONTRATADOS		
	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1	ALINE GOMES SOARES GUERRA	DONA JULIA RODRIGUES LEME
2	AMANDA FERNANDA SOUZA	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI
3	ANA CAROLINA BARRAMANSA P. DE GODOY	RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO
4	ANA LUISA DE MIRANDA FERREIRA	COMPLEXO MARIA AMÁLIA B. LEMOS, ANGELO LUVIZOTTI E SYLVIA D. VILLA RIOS
5	APARECIDA DAIANA COSTA RODRIGUES	VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI
6	ARIANE APARECIDA CARDOSO PUTZ	JUDITH VIVONA DE CAMPOS E RUTH ZELINA ALBERS HARDER
7	CAMILE AP. MARTINS DOS SANTOS	SALMA ELMOR NASSIF E ANA MARIA REBESSI PENTEADO
8	DAIANE APARECIDA BOFF CRUZ	JOSEPHINA IGNÁCIA DENOFRIO DE CARLI
9	DALCIANE CRISTINA RAMALHO	DR. RAUL SCHWINDEN
10	EDINA SOARES DA COSTA	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI
11	ELIENE MARIA VITORINO	LELA MARCHI
12	ELISANGELA MARIA BIMBATI	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI
13	ELIZELENE MARTINS FERREIRA DE SOUZA	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI E ALCIDES KAMMER DE ANDRADE
14	EVELIN TALITA BARBOZA GOMES LUIZ	JUDITH VIVONA DE CAMPOS
15	FABIANA GONÇALVES SANTOS	DR. RAUL SCHWINDEN
16	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	DR. RAUL SCHWINDEN
17	FLAVIA OLIVEIRA	JUDITH VIVONA DE CAMPOS
18	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	VIRGÍNIA SCHWENGER LEME FRANCO
19	GABRIELA BISPO DE ARAGAO	VIRGÍNIA SCHWENGER LEME FRANCO
20	GRAZIELE SIQUEIRA SANTANA	CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ
21	JENIFER CRISTINA VIEIRA SARDINHA BANDEJA	VIRGÍNIA SCHWENGER LEME FRANCO
22	JOAO PAULO FERREIRA LINCK	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI E ALCIDES KAMMER DE ANDRADE
23	JOCIARA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	MARIA APPARECIDA DELLA
24	JONATA FRANCISCO DA SILVA	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI
25	JOSIANE EVELI CAFFASSO BERNARDO	MARIA GONÇALVES MOURÃO
26	JULIA OLIVEIRA SILVA	MARIA ANTONIA MARCELINO
27	LEIDIANE DE SOUZA OLIVEIRA	DR. RAUL SCHWINDEN
28	MARCIO JOSE DA SILVA	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI
29	MARIA DA PAZ SILVA TELES	DINEI IVETE HAITER ROCHA E MALACKY TAUFIG DE ALBUQUERQUE
30	MARIA EDUARDA BARBOSA MARIZ	FABÍOLA B. HILDEBRAND SILVA DELLA LIBERA
31	MARLEI AP. VIOLA GEREMIAS	ALCIDES KAMMER DE ANDRADE
32	MICAELA BERGAMASCO HERNANDEZ	CORONEL AUGUSTO CESAR
33	MICHELE GERMANO FERNANDES	JUDITH VIVONA DE CAMPOS
34	NADIA ANGELICA WATANABE BALDO	MARIA GLÁUCIA HILDORF REBESSI
35	NATHALIA EDUARDA RAMALHO DE OLIVEIRA	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI E ALCIDES KAMMER DE ANDRADE
36	NYLLE ATHAYDE COSTA BARBOZA	MARIA GLÁUCIA HILDORF REBESSI
37	PALOMA COIMBRA DE MOURA	MARIA GLÁUCIA HILDORF REBESSI
38	PATRICIA EDUARDA DE SOUSA METZNER	MARIQUITA TEROSSI
39	PATRICIA MARIA DOS SANTOS CORREIA	PAULINA BERTIN DE MORAES
40	PAULA APARECIDA PARROTE DE ASSIS	RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS
41	PAULA MICHELE DA SILVA JACOBI	SALMA ELMOR NASSIF E ANA MARIA REBESSI PENTEADO
42	ROSEMEIRE MARCHETTI	DINEI IVETE HAITER ROCHA E MARIA GONÇALVES MOURÃO
43	SABRINA PELAIS SEGATO	COMPLEXO HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI
44	SIDERLAINA FELIPE FREITAS	ISABEL CRISTINA PENTEADO
45	TAINA CRISTINA RODRIGUES	FABÍOLA B. HILDEBRAND SILVA DELLA LIBERA
46	TAMires PATRICIA DO NASCIMENTO	FABÍOLA B. HILDEBRAND SILVA DELLA LIBERA
47	TAMIRIS AZEVEDO DE GOIS	RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS
48	THAINA MARTINETTI ROVANI	VIRGÍNIA SCHWENGER LEME FRANCO
49	THALITA APARECIDA COSTA	MARIA ELISA MENDES
50	THATIANE MENDES CAMPOS	VIRGÍNIA SCHWENGER LEME FRANCO
	TOTAL : 50 MONITORES	